

## **PROCESSO SELETIVO**

### **EDITAL N.º 117/2021**

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para provimento de vaga e formação de cadastro reserva, visando à contratação de profissionais para desempenhar as atividades dos cargos e suas respectivas áreas de atuação, conforme descrito no Anexo I, no âmbito do IGESDF.

#### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido pelas disposições legais do IGESDF e pelas regras do presente edital.

1.2. O processo seletivo referido neste edital é inteiramente gratuito.

1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do IGESDF (<http://igesdf.org.br/>). Desse modo, é responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.4. O processo seletivo será realizado na cidade de Brasília/DF, presencial e/ou online.

1.5. Caso seja presencial, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local, da data e da sala de realização das etapas do processo seletivo, bem como o comparecimento nos horários determinados. Caso seja online, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso aos equipamentos, aplicativos de reunião virtual indicados pelo IGESDF, acesso à internet e cumprimento do horário estabelecido.

1.6. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivos de necessidades do IGESDF ou mediante justificativas legais, as quais devem ser enviadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a convocação para a etapa.

1.7. O atraso ou o não comparecimento ao local das etapas presenciais ou virtuais definidas pelo IGESDF acarretarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

1.8. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, o salário base, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no ANEXO I deste edital.

## **II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 As inscrições serão realizadas no período das **00h00min do dia 16 de julho de 2021 às 23h59min do dia 22 de julho de 2021.**

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico <http://www.igesdf.org.br>, através de link específico, que encaminhará ao site [www.vagas.com.br](http://www.vagas.com.br) para candidatura, no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da vaga.

2.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

2.4. Todas as informações prestadas e/ou eventuais erros no preenchimento do currículo cadastrado, no período de inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.5. O candidato, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade, no endereço <http://www.igesdf.org.br>.

2.6. Para os casos de candidatos que possuam o mesmo nome e sobrenome (homônimos), serão publicados os dois ou três primeiros números do CPF, a critério da equipe de seleção, para identificação e diferenciação.

2.7. O candidato aceitará todas as disposições e os enunciados disponíveis no endereço eletrônico <http://www.igesdf.org.br>, bem como as diretrizes contidas nos dispositivos legais do IGESDF, neste edital e suas atualizações.

2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF. Ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias:

a) quando nenhum candidato atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do cargo;

b) quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou

c) quando da necessidade do IGESDF.

2.9. O IGESDF não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Fica vedada a inscrição condicional e/ou fora do prazo estipulado neste edital.

2.11. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos não terá pontuação no item correspondente.

2.12. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá possuir acesso ao site [www.vagas.com.br](http://www.vagas.com.br) devendo ter seus dados curriculares cadastrados.

### **III - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1. De acordo com o art. 93 da Lei N.º 8.231/91, há obrigatoriedade das empresas com 100 ou mais empregados preencherem seus quadros com 2% a 5% dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência (PCD).

3.2. O candidato que se autodeclarar PCD deverá encaminhar laudo médico, com data de até 12 meses, juntamente da etapa de análise curricular, no envio das documentações conforme item 5.2.1. Vale ressaltar, que no exame admissional os candidatos PCDs, serão avaliados pelo médico do trabalho do IGESDF, que poderá deferir ou não o laudo apresentado, de acordo com a legislação específica vigente. O laudo deverá apresentar as seguintes informações:

- a) natureza da deficiência;
- b) tipo, grau ou nível da deficiência; e
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

3.3. O candidato PCD poderá ser eliminado do processo, em qualquer etapa, caso:

- a) não envie laudo médico;
- b) o parecer do médico do trabalho do IGESDF aponte o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada; e/ou
- c) haja indeferimento do laudo de comprovação da deficiência pelo médico do trabalho do IGESDF, de acordo com a legislação específica vigente.

3.4. A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

3.5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem final de classificação, caso não sejam preenchidas em razão de falta de candidatos PCDs, reprovação, indeferimento na perícia médica e/ou qualquer ato impeditivo que venha a ocorrer.

#### **IV - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. Os candidatos que necessitarem de condição especial para a participação das etapas presenciais, por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência, deverão relatar tal situação por e-mail ([selecao@igesdf.org.br](mailto:selecao@igesdf.org.br)), em até 02 (dois) dias corridos, impreterivelmente, após a publicação do resultado final da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado).

4.2. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo

4.3. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### **V - DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo deve conter, pelo menos, 02 (duas) etapas de avaliação, a critério do IGESDF, e poderá ser composto das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e Classificatório
2	ENTREVISTA	Eliminatório e Classificatório
3	PROVA PRÁTICA	Eliminatório e Classificatório
4	OUTRAS METODOLOGIAS DE SELEÇÃO	Eliminatório e Classificatório

## 5.2. A ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1. Os candidatos deverão entregar todos os documentos solicitados para comprovar os requisitos descritos neste edital (Anexo I). O prazo para envio são de 2 (dois) dias corridos constantes na mensagem de convocação da etapa.

5.2.2. Nesta etapa são analisadas as documentações enviadas dentro do prazo estipulado na convocação, não sendo consideradas documentações enviadas posteriormente. Documentos referentes a requisitos não indicados no edital, não serão considerados para análise.

5.2.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou diretriz estabelecida referente à entrega de documentos acarretará na eliminação do candidato do processo de seleção.

5.2.4. O resultado da análise curricular será publicado no site do IGESDF, [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, e até, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do último dia de envio dos documentos para comprovação dos requisitos.

## 5.3. ENTREVISTAS

5.3.1. As entrevistas serão realizadas pelo gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele, do IGESDF e/ou Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Apresentará parecer favorável, ou não, à seleção, com pontuação de 0,0 a 10,0.

5.3.2. As entrevistas serão realizadas com até 10 candidatos por vaga a ser preenchida, seguindo a ordem de classificação da etapa anterior.

5.3.3. Os demais candidatos classificados permanecerão no cadastro de reserva desta etapa, que seguirá os mesmos procedimentos das demais etapas para cada vaga que vier a ser disponibilizada no período de validade deste edital, que é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a critério do IGESDF.

## 5.4. PROVA PRÁTICA

5.4.1. A PROVA PRÁTICA será realizada com os candidatos classificados nas etapas anteriores, com até 10 candidatos por vaga a ser preenchida, seguindo a ordem de classificação.

5.4.2. A condução será realizada pelo gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele, do IGESDF e/ou Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Apresentará parecer favorável, ou não, à seleção com pontuação de 0,0 a 10,0.

## 5.5. OUTRAS METODOLOGIAS DE SELEÇÃO

5.5.1. Poderão ser utilizadas outras metodologias de seleção, a critério do gestor técnico detentor da vaga, que poderão ser aplicadas após a fase da prova prática.

5.5.2. O candidato será informado da ocorrência ou não de outras metodologias exclusivamente por mensagem eletrônica e, desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seu e-mail.

5.6. O candidato deve alcançar a nota mínima de 6,0 pontos na média simples do resultado de todas as etapas do processo seletivo para que obtenha a sua aprovação, à exceção da pontuação da etapa de análise curricular, pois esta poderá apresentar nota mínima maior, a depender dos requisitos solicitados.

5.7. O candidato ausente em qualquer etapa receberá nota 0,0 no resultado publicado.

## VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR:

#### 6.1.1. Requisitos Básicos (Obrigatórios):

6.1.1.1. Os requisitos básicos têm caráter eliminatório e classificatório, e deverão ser comprovados pelos candidatos. A pontuação poderá variar a depender dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital. Entretanto, para aprovação na etapa, o candidato deverá ter a pontuação mínima em todos os requisitos.

Formação superior exigida no cargo – 5 pontos;

Formação em pós-graduação lato sensu na área de atuação - 1 ponto;

Formação em pós-graduação stricto sensu na área de atuação - 1 ponto;

Residência na área de atuação - 2 pontos;

Certificações e habilitações exigidas - 0,5 pontos cada.

#### Tempo de experiência na área:

- De 1 mês a 1 ano – 1 ponto;
- De 1 ano e 1 dia a 3 anos – 2 pontos;
- De 3 anos e 1 dia a 5 anos – 3 pontos;
- De 5 anos e 1 dia a 7 anos – 4 pontos;
- De 7 anos e 1 dia a 10 anos – 5 pontos; e
- Acima de 10 anos – 6 pontos.

6.1.1.2. Em conformidade com a Lei Distrital N.º 6690, de 29/09/2020, serão computados como tempo de experiência o(s) estágio(s) realizado(s) em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada do Distrito Federal.

6.1.1.3. Os demais requisitos básicos terão o valor de 1,0 ponto.

6.1.1.4. Nos casos em que o registro de classe for obrigatório, será necessário que o candidato comprove a existência do mencionado registro durante o processo seletivo. Saliente-se que é imprescindível a apresentação do registro ativo, vigente no Distrito Federal, no momento da admissão. A inobservância desse quesito poderá acarretar a exclusão do processo admissional.

#### 6.1.2. Requisitos Adicionais (Desejáveis):

6.1.2.1. Os requisitos adicionais representam diferencial na pontuação do candidato, embora não sejam itens eliminatórios. Cada requisito desejável valerá 0,5 pontos. Assim, nos casos em que a especialização for considerada requisito adicional, o candidato pontuará dessa forma.

6.1.3. Requisitos básicos e adicionais que não são passíveis de mensuração por meio de documentos comprobatórios serão avaliados durante a entrevista, mas não pontuarão na etapa de análise curricular.

#### 6.2. DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.2.1. No caso de testes práticos, a condução será realizada pelo gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele, do IGESDF e/ou Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

6.2.2. A etapa tem pontuação máxima de 10,0 pontos, e a nota mínima necessária para aprovação é 6,0 pontos.

6.2.3. De acordo com o § 3º do art. 9º do Regulamento de Admissão, quando o processo de seleção envolver provas práticas, vinculadas ao exercício da atividade do cargo ofertado, será necessário prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a publicação do resultado das etapas anteriores e a realização da prova prática.

6.2.4. A convocação para a prova prática será realizada exclusivamente por mensagem eletrônica, em no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da realização da etapa, e desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seu e-mail.

6.2.5. Todas as provas práticas abordarão temas diversos correlatos ao cargo concorrido, visando avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos com simulações concretas de atividades e / ou exercícios atribuídos à função.

### 6.3. DA ENTREVISTA COM O CANDIDATO:

6.3.1. Será realizada pelo gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele, do IGESDF e/ou Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Apresentará parecer favorável, ou não, à seleção e será pontuada da seguinte maneira:

**AUSENTE (0 pontos)** Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo.

**SEM DOMÍNIO (0 pontos)** As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas.

**DOMÍNIO BAIXO (1 a 4 pontos)** As habilidades ou as exigências da competência são atendidas de forma precária.

**DOMÍNIO MÉDIO (5 a 6 pontos)** Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria.

**DOMÍNIO BOM (7 a 8 pontos)** As habilidades ou as exigências da competência são adequadas.

**DOMÍNIO PLENO (9 a 10 pontos)** Atende plenamente e supera às exigências da competência.

6.3.2. A etapa tem pontuação máxima de 10,0 pontos, e a nota mínima necessária para aprovação é 6,0 pontos.



## **VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

1º critério – Maior pontuação na avaliação da prova prática, quando houver;

2º critério – Maior pontuação na etapa de entrevista;

3º critério – Maior pontuação na análise curricular;

4º critério – Candidato com maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;

7.2. Ordem alfabética.

## **VIII - DO RECURSO**

8.1. Os candidatos somente poderão apresentar recurso referente à etapa de análise curricular, exclusivamente, via e-mail (selecao@igesdf.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa. A mensagem eletrônica deve apresentar, no assunto, o nome do cargo e o código da vaga.

8.2. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

8.3. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.4. O recurso interposto será respondido exclusivamente pelo IGESDF e encaminhado ao candidato no prazo de até 07 (sete) dias úteis. Esse período poderá ser prorrogável por igual período a critério da equipe de seleção.

8.5. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

8.6. Em casos de recursos deferidos da etapa de análise curricular, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

## **IX - DO CADASTRO RESERVA**

9.1. Todos os processos seletivos do IGESDF poderão formar cadastro reserva.

9.2. Os candidatos pertencentes ao cadastro reserva serão convocados mediante o surgimento de novas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação e as demais definições deste edital.

9.3. O edital e o cadastro reserva permanecem ativos de acordo com o prazo de validade do processo seletivo, que é de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final. A validade do edital e do processo seletivo pode ser prorrogada, uma única vez, pelo prazo de 6 (seis) meses, a critério do IGESDF.

9.4. A critério da necessidade dos serviços do IGESDF, a Gerência Geral de Pessoas poderá abrir novo processo seletivo, mesmo com cadastro reserva válido.

9.5. A convocação dar-se-á, inicialmente, pela ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo, e, somente quando este for esgotado, será iniciada a convocação do novo processo seletivo, respeitando-se os prazos de validade.

## **X - DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

10.1. Após a convocação, o candidato deverá realizar os procedimentos admissionais e apresentar toda a documentação solicitada para efetivação da admissão dentro do prazo estipulado em e-mail.

10.2. A inobservância e/ou o não atendimento dos procedimentos solicitados poderá acarretar o cancelamento da admissão.

10.3. Documentos necessários:

a) Formulários institucionais assinados e preenchidos de forma legível;

b) Atestado médico admissional (original) – Documento emitido pela empresa;

c) Laudo médico – Em caso de candidato PCD;

d) Carteira de trabalho física ou carteira de trabalho digital;

e) RG;

f) CPF/CIC;

g) Carteira de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);

- h) Cartão do PIS/PASEP, cartão cidadão ou extrato do FGTS;
- i) Título de eleitor e comprovante da última eleição e/ou quitação eleitoral;
- j) Certidão que comprove o estado civil (se houver);
- k) RG e CPF do cônjuge (se houver);
- l) Certidão de nascimento e CPF de filhos de até 24 anos (se houver);
- m) Carteira de vacinação de filhos de até 05 anos (se houver);
- n) Declaração de escolaridade dos filhos com idade entre 06 a 14 anos (se houver);
- o) Comprovante de endereço (inferior a 3 meses) em nome do candidato, com CEP (não será aceito CEP geral);
- p) Comprovação de escolaridade – Se curso concluído, diploma; se cursando, declaração com data inferior a 30 dias;
- q) Cópia de registro em conselho de classe no Distrito Federal, cópia do comprovante de pagamento da anuidade vigente (quando for exigido para o exercício da atividade profissional) e declaração de quitação do conselho de classe da categoria profissional (inferior a 3 meses);
- r) Cópia do cartão de vacina – Comprovantes de vacinas contra hepatite B, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), difteria e tétano, antigripal (influenza). Vacinas contra sarampo, caxumba e rubéola devem ter reforço após o candidato completar 20 anos;
- s) Cópia do cartão de vacina – Comprovante de vacina contra febre amarela. Vacinas contra difteria, tétano e febre amarela devem ser reforçadas a cada 10 anos;
- t) Comprovante de qualificação cadastral – Realizar consulta no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>; e
- u) Qualquer outro documento que se faça necessários para a admissão.

## **XI - DO CONTRATO DE TRABALHO**

11.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo será celebrado contrato de trabalho por determinado, entre o profissional classificado e o IGESDF, de acordo com o Regime Jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecendo à legislação pertinente.

11.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 10 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

11.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo, após concorrer e ser classificado em nova seleção.

## **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.

12.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial do IGESDF.

12.3. O IGESDF não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

12.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do IGESDF.

12.5. O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminado. Desse modo, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.

12.6. É vedada a contratação de ex-colaborador (readmissão) do quadro de pessoal do IGESDF que ocorra em período inferior a 06 (seis) meses após o desligamento, independentemente de este ter ocorrido por iniciativa do empregado ou do empregador.

12.7. É vedada a recontração de empregado demitido por justa causa, no prazo de 10 (dez) anos, a contar de seu desligamento.

12.8. Caso seja detectada, durante a realização do processo, qualquer falha que acarrete a alteração da relação de aprovados ou cadastro reserva, será feito comunicado no site oficial do IGESDF quanto à correção e alteração da lista, com a devida publicação do resultado corrigido. Contudo, não será alterado o prazo de validade do processo seletivo.

12.9. O candidato, no procedimento de contratação, assinará declaração em que conste a inexistência de qualquer impedimento ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo IGESDF.

12.10. Os profissionais de saúde que tiverem outros vínculos de trabalho poderão acumular um ou mais cargos com o do IGESDF, desde que haja compatibilidade de horários e desde que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso.

12.11. Os candidatos aprovados em processo seletivo poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas em qualquer unidade do IGESDF.

12.12. O processo seletivo poderá ser suspenso por período de até 06 (seis) meses improrrogáveis, a critério da Gerência Geral de Pessoas.

12.13. Ao término da suspensão, a contagem do prazo de validade do processo seletivo será novamente iniciada.

12.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e à apresentação para os exames da perícia médica e para os exames pré-admissionais dos candidatos que se declararem com deficiência e/ou cargos que exijam, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

12.15. A admissão dar-se-á por meio do regime de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na modalidade que melhor atender à necessidade para o serviço do IGESDF no momento. Poderá ocorrer na modalidade de contrato determinado, indeterminado ou intermitente.

12.16. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que forem considerados inaptos nos exames admissionais (de forma permanente), serão desclassificados, visto que este é de caráter eliminatório e soberano, não cabendo qualquer recurso.

12.17. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O IGESDF reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

12.18. Fica assegurado ao IGESDF o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa e aprovação da Gerência Geral de Pessoas, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

12.19. O IGESDF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações em sites de emprego e outras publicações referentes a este processo seletivo.

12.20. As ocorrências não previstas neste edital serão tratadas, em caráter irrecurável, pela Gerência Geral de Pessoas do IGESDF.

12.21. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

12.22. Diante do atual quadro de pandemia vivido no Brasil, os candidatos que no momento da convocação e exame admissional, fizerem parte do grupo de risco frente ao novo Coronavírus (COVID-19) conforme listado abaixo, não poderão ser admitidos, e permanecerão no cadastro reserva para serem contratados diante da necessidade do serviço do IGESDF quando estiverem aptos.

*Doenças cardíacas crônicas:*

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada.

➤ *Doenças respiratórias crônicas:*

- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas avançadas (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

➤ *Imunossupressor:*

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Anemia falciforme;
- Lactantes (com filhos com idade de 6 meses);
- Gestantes;
- Maiores de 60 anos.

Brasília, 16 de julho de 2021.

## ANEXO I

<b>MÉDICO I – PLANTONISTA - UPAs</b>	
<b>CÓDIGO DA VAGA</b>	V2237192
<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Determinado, Indeterminado ou Intermitente
<b>JORNADA SEMANAL</b>	24 horas  36 horas
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados nos diversos setores emergenciais, conforme as necessidades de escala médica;</li> <li>- Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem no plantão;</li> <li>- Participar de discussões e tomada de decisões;</li> <li>- Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades;</li> <li>- Acompanhar o tratamento de patologias de situação grave, realizando plantões de atendimento, a fim de garantir a promoção da saúde do paciente;</li> <li>- Realizar a supervisão científica, orientando os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço, garantindo formação de qualidade dos universitários;</li> <li>- Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meios de atendimentos, a fim de promover acolhimento de qualidade;</li> <li>- Participar das reuniões do serviço de medicina de emergência do IGES;</li> <li>- Participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias, pelo IGES;</li> <li>- Participar ativamente dos processos de melhoria do serviço e cumprimento de metas do IGES, conforme contrato de Gestão com a SES-DF (Secretária de Saúde-Distrito Federal);</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir as rotinas e protocolos definidos pelo Serviço de Medicina de Emergência do IGES;</li> <li>- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.</li> </ul>
<b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>	<p>R\$ 9.800,00</p> <p>R\$ 14.700,00</p>
<b>BENEFÍCIOS</b>	<p>Auxílio Transporte</p> <p>Alimentação ( A depender da Jornada de Trabalho)</p>
<b>QTD/VAGAS</b>	15
<b>REQUISITOS BÁSICOS (OBRIGATÓRIOS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</li> <li>- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);</li> <li>- Experiência em medicina de urgência e emergência.</li> </ul>
<b>REQUISITOS ADICIONAIS (DESEJÁVEIS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Título de Especialista em Terapia Intensiva, em Medicina de Emergência ou em Clínica Médica;</li> <li>- Residência em Medicina de Emergência ou Clínica Médica.</li> </ul>

A critério do IGESDF a carga horária do profissional médico poderá ser estendida até 40 horas semanais com a proporcionalidade da remuneração acima indicada.